



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 618 – A /78, de 14 de outubro de 1978.

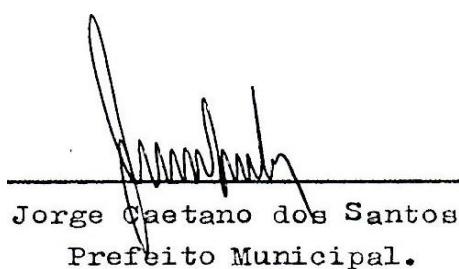
“Dispõe sobre autorização para o Chefe do Executivo a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Educação, para execução do Programa de Desenvolvimento Integrado da Zona da Mata - Prodemata.”

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, Convênios e termos aditivos para a execução do programa de desenvolvimento integrado da Zona da Mata – Prodemata – com vistas a melhorias das condições de vida do homem, rural, através da intensificação dos serviços de Educação.

Artigo 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos convênios a serem assinados.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 14 de outubro de 1978.



Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.